

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

<b>Processo CPL nº</b>	<b>026/2026</b>
<b>Objeto</b>	<b>Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva, e Limpeza de Aparelhos de Ar Condicionado, incluindo fornecimento de peças e materiais de reposição, carga de gás, detecção e correção de vazamentos, conversão de gás, testes de estanqueidade e regularização de pontos.</b>
<b>Tipo de Licitação</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
	O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e seus atos regulamentadores, Decreto Municipal nº. 4.985/23, Portaria Interna nº 008 de 05 de Janeiro de 2025, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos. Constituição da República Federativa do Brasil;
<b>Abertura</b>	<b>25/06/2026 às 09 h 30 min.</b>
<b>Local</b>	<a href="https://www.licitafusamcacapava.com.br">https://www.licitafusamcacapava.com.br</a>
<b>Telefone</b>	<b>(12) - 3654.8803</b>
<b>E-mail</b>	<a href="mailto:licitacoes@fusam.com.br">licitacoes@fusam.com.br</a> / <a href="mailto:apoiolicita@fusam.com.br">apoiolicita@fusam.com.br</a>

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**Pregão Eletrônico nº 015/2026– Processo Administrativo nº 026/2026**

**O B J E T O:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva, e Limpeza de Aparelhos de Ar Condicionado, incluindo fornecimento de peças e materiais de reposição, carga de gás, detecção e correção de vazamentos, conversão de gás, testes de estanqueidade e regularização de pontos

**Anexo I** - Proposta de Preços;

**Anexo II** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico utilizado pela Fusam, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

**Anexo III** - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e § 1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico utilizado pela Fusam, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

**Anexo IV** - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

**Anexo V** - Termo de Referência;

**Anexo VI** - Minuta de Contrato;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração;

**Anexo VIII** - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

**Anexo IX** - Orçamento Estimado.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>10/06/2026 às 19h00min.</b>
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>25/06/2026 às 09h29min.</b>
<b>ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>	<b>25/06/2026 às 09h30min.</b>
<b>ABERTURA E DISPUTA DE LANCES</b>	<b>Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.</b>
<b>RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores</b>

**LOCAL DOS EVENTOS SUPRA:** <https://www.licitafusamcacapava.com.br>, Acesso Identificado no link – "licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

## PREÂMBULO

**1.1** - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/23, da Portaria nº 08/24, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 015/2026, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**.

**1.2.** - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

**1.3** - O valor total estimado para a execução do serviço é de **R\$ 158.201,04 (Cento e cinquenta e oito mil, duzentos e um reais e quatro centavos)**, por conta da seguinte dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
324	3.3.90.39.05	10 302 1002 2011	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	3020001 - MAC AMBULATORIAL E HOSPIT.

**1.4** - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** utilizado pela Fusam. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

**1.4.1** - O sistema de pregão eletrônico do BR Conectado é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

**1.4.2** - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Fusam - Licitações Públicas, no endereço <https://www.licitafusamcacapava.com.br>

**1.4.3** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Plataforma BR Conectado através do endereço [www.brconectado.com.br](http://www.brconectado.com.br) ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: [comercial@brconectado.com.br](mailto:comercial@brconectado.com.br)

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1-** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

**2.2.-** Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

**a)** Organizações Sociais;

**b)** Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**c)** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**d)** Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

**d.1)** O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**d.2)** A idoneidade dos participantes será consultada nos seguintes cadastros:

**I** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

**II** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

**III** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

**IV** - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

**e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**h)** Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

**i)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

### **2.3- DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

**2.3.1** - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

**2.3.2** - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

**2.3.2.1** - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

**a)** Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

**b)** Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e

administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

**c)** As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

**2.3.2.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:**

**a)** Ser empresa nacional;

**b)** Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

**c)** Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

**2.3.3 -** Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

**2.3.3.1 -** Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

**2.3.3.2 -** Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no item 7.2.14.1 haverá um acréscimo de 30%. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas.

**2.3.4 -** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.4.

**2.3.5 -** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do

consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

## **2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**2.4.1** - Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para **intermediação de mão de obra**, considerando o objeto em tela se tratar de prestação de serviço com equipe com intermediação de mão de obra direta.

## **3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES**

**3.1** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada a BR Conectado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no <https://www.licitafusamcacapava.com.br>, ou participar diretamente no site da Plataforma do Pregão Eletrônico.

**3.2** - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma BR Conectado na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3** - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.4** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema <https://www.licitafusamcacapava.com.br>.

**3.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Fusam a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6** - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.7** - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal BR Conectado (<https://www.licitafusamcacapava.com.br>), junto à respectiva CRO-

---

## Central Regional de Operações.

**3.8** – A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

**3.8.1 - Proposta de Preços**, com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas nos **Anexos I e V**.

**3.8.2** – Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma BR Conectado (<https://www.licitafusamcacapava.com.br>), sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

**3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.**

## 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1-** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.1.1-** Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste Edital.

**4.1.1.1-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

**4.1.1.2-** Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

**4.1.2-** O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

**4.1.2.1** - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

**4.1.2.2** - O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 6 deste Edital.

**4.2** - O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos **ANEXO I e V**.

**4.2.1** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

**4.2.2** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**4.3** - A validade da proposta será de no **mínimo** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**4.4** - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

#### **4.5 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO**

**4.5.1** - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 7.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026  
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

**4.5.2 - Na proposta escrita, deverá conter:**

**4.5.2.1** - Especificação clara e completa dos serviços ofertados, nos moldes do **Anexo I - Proposta de Preços e do Anexo V - Termo de Referência**, obedecendo às mesmas características ofertadas na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

**4.5.2.2 - Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos**

**valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso, com no máximo de 02(duas) casas decimais após a vírgula.**

**4.5.2.3** - Concordância quanto ao prazo de execução: Por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços a ocorrer necessariamente após a assinatura do contrato, devendo ser observado o item 10 deste Edital.

**4.5.2.4** - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**4.5.2.5** - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado da seguinte maneira:

**4.5.2.5.2.** Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até **30 (trinta), dias corridos** após a execução dos trabalhos e apresentação dos serviços, juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada e somente serão pagos os valores após liberação do Gestor e Fiscal do Contrato.

**4.5.2.6.** - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

**4.5.2.7.** - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO**

**5.1** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**5.1.1** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**5.1.2** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

**5.1.3** - O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste Edital.

**5.2** - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado

o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.2.1** - A redução mínima aplicável a cada lance será de 1% (um por cento).

**5.2.2** - O licitante poderá oferecer valores INFERIORES ao VALOR já ofertado e registrado POR ELE no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**5.3** - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

**5.3.1** - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**5.4** - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

**5.4.1** - A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

**5.4.2** - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**5.4.3** - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**5.5** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do

valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**5.6** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.7**- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.8** - Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**5.9** - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital E TERMO DE REFERENCIA.

**5.10** - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor VALOR (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**5.10.1** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.;

**5.10.1.1** - No caso de persistir empate entre duas ou mais propostas mesmo com a aplicação dos procedimentos previstos no art. 60 da lei 14.133/21, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio público dentre as propostas ou lances empatados;

**5.11** - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**5.11.1** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.12** - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor VALOR.

**5.13** - Considerada aceitável a proposta de menor VALOR, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o Pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

## **6- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**6.1** - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**6.1.1** - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.1.1.1** - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**6.1.2** - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**6.1.2.1** - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.1.2.2** - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste Edital.

**6.1.3** - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

**6.1.3.1** - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de

classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**6.1.3.1.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste Edital.

**6.1.3.2** - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**6.1.4** - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**6.1.4.1** - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

**6.1.4.2** - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

**6.1.4.3** - A partir da convocação de que trata o item 6.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

**6.1.4.4** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 7.1.1 deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

**6.1.5** - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**6.1.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado

vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope 'documentação', **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 7.2.8 a 7.2.12 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer.**

**6.1.6.1** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

### **7.1 - DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**7.1.1** - Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

**7.1.2** - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**7.1.2.1** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**7.1.2.1.1** - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**7.1.2.2** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.1.3** - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos

originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 7.1.6.

**7.1.4** - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.1.4.1** - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

**7.1.4.2** - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

**7.1.5** - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**7.1.6** - Os documentos da empresa vencedora relativos à habilitação, solicitados no item deste Edital, deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com **a proposta de preços escrita (item 4.5)**, para a **Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM**

**Endereço:** Avenida Dr. Pereira de Mattos nº63 –Centro- Caçapava/SP

Setor: **Departamento de Licitações**

E-mail: [licitacoes@fusam.com.br](mailto:licitacoes@fusam.com.br)

Fone: **(12)3654-8800 – Ramal 8803**

A/C do Pregoeiro: **Gislaine Correa de Souza**

**Pregão eletrônico nº 015/2026**

**7.1.6.1** - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**7.1.6.1.1** - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

**7.1.6.2** - Independente de manifestação do Pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

**7.1.6.3** - A inobservância ao prazo elencado no item 7.1.6, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

**7.1.7** - A documentação de habilitação, para cumprimento do item 7.1.6, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 7.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026  
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

**7.1.8** - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

**7.1.8.1** - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

**7.1.9** - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **7.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.2.1** - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação,

execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

## **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual** (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

**7.2.2.1-**Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações**, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

**7.2.2.2-**Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**7.2.2.3-**Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente **para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil**), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **II - HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.3 -** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, **com qualquer quantitativo**, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), admitindo-se a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

**7.2.4 -** a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, em nome do licitante, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; b) Qualificação Operacional: b.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(is) se indique(m) a execução de serviços da natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, e que permitam estabelecer por comparação de características funcionais, técnicas,

dimensionais e qualitativas, em edificações não residenciais.

**7.2.4.1** - A contratada deverá possuir sede, filial ou ponto de apoio técnico localizado em um raio máximo de **50 (cinquenta) quilômetros** do Hospital FUSAM, localizado na AV. Dr. Pereira de Mattos 63 - Centro - Caçapava/SP, de modo a garantir a agilidade no deslocamento e a manutenção tempestiva dos equipamentos;

**7.2.4.1.1** - Estabelece-se o presente raio de atendimento com o objetivo de assegurar respostas rápidas em situações de emergência, considerando que falhas nos sistemas atendidos podem comprometer setores críticos do hospital, como Centro Cirúrgico, UTI, Farmácia e demais áreas essenciais. A proximidade física da empresa contratada reduz significativamente o tempo de deslocamento, permitindo intervenções imediatas, prevenindo riscos à continuidade dos serviços de saúde e garantindo maior segurança, eficiência e regularidade na assistência prestada à população.

### **III - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**7.2.7** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.2.8** - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.2.9** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

**7.2.10** - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**7.2.11** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

**7.2.12** - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a

menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)

#### **IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.2.13 - Certidão negativa sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

**7.2.13.1** - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

#### **DECLARAÇÕES:**

**7.2.15** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

**7.2.16** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.(Anexo III);

**7.2.17** - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III);

**7.2.18** - Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com a Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, *Termo de Ciência e Notificação* (Anexo IV).

**7.2.19** - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

**7.2.20** - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

**7.2.21** - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da

entidade emissora.

**7.2.22** - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

## **8 - DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

**8.1** - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio <https://www.licitafusamcacapava.com.br>). Posteriormente formalizando junto ao Departamento de Licitações, no endereço constante no item 7.1.6, ou diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico, memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**8.1.1** - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, **acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.**

**8.1.2** - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.1.3** - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**8.1.4** - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

**8.1.5** - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, **se forem enviados fisicamente**, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante no item 7.1.6 do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

**8.1.6** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**8.1.7** - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.1.8** - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**8.1.9** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

**8.1.10** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a

Autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

**8.1.11** - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.

**8.1.12** - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

**8.2** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.3** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

## **9 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

**9.1.1** - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, impugnações ao mesmo, deverão ser inseridos na **plataforma de pregão eletrônico** <https://www.licitafusamcacapava.com.br>.

**9.1.2** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.1.2.1** - Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

**9.1.3** - Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

**9.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.3** - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo,

posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **10 - DO CONTRATO**

**10.1** - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo o adjudicatário chamado via e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

**10.1.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**10.1.2** - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

**a)** A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

**b)** O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ);

**c)** Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

**d)** Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

**e)** Apresentar a comprovação de constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.3.4 do Edital.

**10.2** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste Edital.

**10.3** - Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

**10.3.1** - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Fusam poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

## **11 - VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO (SCP)**

**11.1.** A Contratada não poderá executar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato por intermédio de Sociedade em Conta de Participação (SCP), ou por qualquer outro arranjo societário que oculte a identidade do executor ou dificulte a fiscalização da Administração Pública.

**11.2.** A presente vedação fundamenta-se na necessidade de:

- a)** Garantir a rastreabilidade e a responsabilização integral da Contratada perante a Administração, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Evitar subcontratação indireta ou irregular da prestação dos serviços;
- c)** Assegurar a efetiva fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e da qualidade dos serviços prestados, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d)** Proteger o interesse público, em observância ao art. 37, caput, da Constituição Federal.

**11.3.** Caso a Administração identifique que a Contratada está executando o contrato mediante SCP ou arranjo equivalente que infrinja esta cláusula, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual com base no art. 137, do mesmo diploma legal.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**12.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2** - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

**12.3** - Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

## **13- DAS SANÇÕES**

**13.1** - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

**13.1.1** - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

**13.1.2** - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

**13.1.3** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

**13.1.4** - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

**13.1.5** - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

**13.1.6** - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

**13.1.7** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.2** - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

**14.2** - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer

documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**14.3.** - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

**14.4** - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Administração, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes docertame.

**14.5** - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

**14.6** - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Fusam.

**14.7** - O Pregoeiro ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

**14.8** - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

**14.9** - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

**14.9.1** - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUSAM.

**14.10** - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**14.11** - O Pregoeiro ou Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

**14.12** - Será eleito o Foro da Comarca de Caçapava, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava/SP, 10 de Junho de 2026.

**Marcela Aparecida da Silva França**  
Presidente da FUSAM

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**  
**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva, e Limpeza de Aparelhos de Ar Condicionado, Incluindo Fornecimento de Peças e Materiais de Reposição, Carga de Gás, Detecção e Correção de Vazamentos, Conversão de Gás, Testes de Estanqueidade e Regularização de Pontos.**

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ( )	Fax ( )	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E LIMPEZA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE GÁS, TESTE DE ESTANQUEIDADE E REGULAÇÃO DE PONDO	12	meses		

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do Edital do pregão e dos seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Fusam \_\_\_\_\_, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 7.2 do instrumento convocatório, (\* exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

\* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

**OBS.:** Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico 015/2026**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Fusam....., declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. \*

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*\*

**\* Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**\*\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

**OBS.: - Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico 015/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**  
**ANEXO IV**

**COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 7.2.14 DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,

por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_**, ora sendo

realizado pela Fusam....., de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Fusam, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

**OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico nº 015/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
PROCESSO N. (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.  
1. Estamos CIENTES de que:  
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;  
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;  
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;  
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);  
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.  
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:  
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;  
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  
LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_  
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: Presidente da Fusam

CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:  
Pelo contratante:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: Presidente da Fusam  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Pela contratada:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: Gerente Financeiro  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
GESTOR(ES) DO CONTRATO:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):  
Tipo de ato sob sua responsabilidade:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, a condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis or ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO V****1. Objeto**

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como limpeza de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de peças e materiais de reposição, contemplando a carga de gás, detecção e correção de vazamentos, conversão de gás, realização de testes de estanqueidade e regularização de pontos.

A presente contratação se faz necessária para garantir o adequado funcionamento do hospital, tendo em vista que diversos setores dependem de refrigeração adequada, tais como Centro Cirúrgico, UTI, Farmácia, Almojarifado, Clínicas e Departamentos Administrativos, todos de suma importância para a manutenção da qualidade e eficiência dos serviços prestados à população, em conformidade com as normas vigentes.

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se os serviços como de natureza comum.

**2. Descrição/Quantitativo**

<b>RELAÇÃO DE AR CONDICIONADO</b>				
<b>ITE M</b>	<b>SETOR ITEM</b>	<b>MARCA</b>	<b>BTU</b>	<b>QUANTIDAD E</b>
1	PSA - RECEPÇÃO	RHEEM	48000	01
2	PSA - CONSULTÓRIO 1	AGRATTO	9000	01
3	PSA - CONSULTÓRIO 2	AGRATTO	9000	01
4	PSA - ENFERMAGEM (MEDICAÇÃO)	RHEEM	48000	01
5	PSA - EMERGÊNCIA	RHEEM	48000	01
6	PSA - CORREDOR	RHEEM	48000	01
7	PSI - RECEPÇÃO TETO	HITACHI	24000	01
8	PSI - RECEPÇÃO PAREDE	KOMECO	18000	01
9	PSI - CONSULTÓRIO 1	ELGIN	9000	01

10	PSI - CORREDOR MEDICAÇÃO	RHEEM	48000	01
11	AMBULATÓRIO - RAIOS X	TCL	12000	01
12	AMBULATÓRIO - RAIOS X	PHILCO	24000	01
13	AMBULATÓRIO - SUPERVISÃO	PHILCO	9000	01
14	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 1	PHILCO	9000	01
15	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 5	TCL	12000	01
16	AMBULATÓRIO - RECEPÇÃO	MIDEA	12000	01
17	AMBULATÓRIO - TOMOGRAFIA	AGRATTO	12000	01
18	AMBULATÓRIO - TOMOGRAFIA	AGRATTO	18000	01
19	AMBULATÓRIO - TOMOGRAFIA	AGRATTO	18000	01
20	UTI - SALA MÉDICO	TCL	12000	01
21	UTI - LEITO 1	TCL	12000	01
22	UTI - LEITO 2	TCL	12000	01
23	UTI - LEITO 3	TCL	12000	01
24	UTI - LEITO 4	TCL	12000	01
25	UTI - LEITO 5	TCL	12000	01
26	UTI - LEITO 6	TCL	12000	01
27	UTI - LEITO 7	TCL	12000	01
28	UTI - CORREDOR	RHEEM	48000	01
29	MÉDICO DO TRABALHO	TCL	12000	01
30	ANTIGO UTI	ELGIN	60000	01
31	ANTIGO UTI - QUARTO 1	TCL	12000	01



32	ANTIGO UTI - QUARTO 2	TCL	12000	01
33	PABX	ELGIN	12000	01
34	GERÊNCIA ASSISTENCIAL	TEMPSTAR	12000	01
35	TI	GREE	18000	01
36	TI	GREE	9000	01
37	TI	GREE	9000	01
38	COMPRAS	TEMPSTAR	12000	01
39	FATURAMENTO	MIDEA	18000	01
40	JURÍDICO	EQUATION	12000	01
41	PRESIDÊNCIA	ELGIN	12000	01
42	PRESIDÊNCIA	SPRINGER	7500	01
43	DP / RH	HITACHI	24000	01
44	DIRETÓRIA ASSISTENCIAL	MIDEA	12000	01
45	DIRETÓRIA TÉCNICA	ELGIN	12000	01
46	NIR	LG	9000	01
47	SALÃO NOBRE	GREE	18000	01
48	FINANCEIRO	ELGIN	9000	01
49	LICITAÇÃO	KOMECO	18000	01
50	CENTRO CIRÚRGICO	SPRINGER	60000	01
51	CENTRO CIRÚRGICO	SPRINGER	60000	01
52	CENTRO CIRÚRGICO	SPRINGER	60000	01
53	CENTRO CIRÚRGICO	SPRINGER	90000	01

54	CENTRO CIRÚRGICO	SPRINGER	90000	01
55	CENTRO CIRÚRGICO	SPRINGER	90000	01
56	CLÍNICA CIRÚRGICA - QUARTO 7/8	KOMECO	9000	01
57	CLÍNICA CIRÚRGICA - QUARTO 11/12	AICY	9000	01
58	MATERNIDADE - POSTO DE ENFERMAGEM	AGRATTO	12000	01
59	MATERNIDADE - QUARTO 1	AGRATTO	12000	01
60	MATERNIDADE - QUARTO 2	AGRATTO	12000	01
61	MATERNIDADE - QUARTO 3	AGRATTO	12000	01
62	MATERNIDADE - QUARTO 4	AGRATTO	12000	01
63	MATERNIDADE - QUARTO 5	AGRATTO	12000	01
64	MATERNIDADE - QUARTO 6	AGRATTO	12000	01
65	MATERNIDADE - QUARTO 7	AGRATTO	12000	01
66	MATERNIDADE - PP1	AGRATTO	12000	01
67	MATERNIDADE - PP2	AGRATTO	12000	01
68	MATERNIDADE - PP3	AGRATTO	12000	01
69	BANCO DE SANGUE	TCL	24000	01
70	RECEPÇÃO CENTRAL	ELGIN	24000	01
71	CLÍNICA MÉDICA - CORREDOR	RHEEM	48000	01
72	CLÍNICA MÉDICA - QUARTO 1	ELGIN	12000	01
73	CLÍNICA MÉDICA - QUARTO 2	TCL	12000	01
74	CLÍNICA MÉDICA - QUARTO 3	TCL	12000	01
75	CLÍNICA MÉDICA - QUARTO 4	TCL	12000	01



76	CLÍNICA MÉDICA - QUARTO 5	ELGIN	12000	01
77	CLÍNICA MÉDICA - QUARTO 6	TCL	12000	01
78	CLÍNICA MÉDICA - QUARTO 7	TCL	12000	01
79	CLÍNICA MÉDICA - QUARTO 8	TCL	12000	01
80	CLÍNICA MÉDICA - QUARTO 9	ELGIN	12000	01
81	FARMÁCIA SATÉLITE	TCL	12000	01
82	FARMÁCIA CENTRAL	RHEEM	48000	01
83	ALMOXARIFADO	RHEEM	48000	01
84	ALMOXARIFADO QUARENTENA	ELGIN	9000	01
85	ALMOXARIFADO	CARRIER	18000	01
86	ALMOXARIFADO PORTA	ELGIN	9000	01
87	CORTINA DE AR	AIRWAY	-----	01
88	REPOUSO MATERNIDADE	AGRATTO	12000	01
89	REPOUSO MOTORISTAS	ELECTROLUX	7500	01
90	REPOUSO MÉDICO MASCULINO	MIDEA	9000	01
91	REPOUSO MÉDICO FEMININO	COMFEE	12000	01
92	NOVA FARMÁCIA	ELGIN	9000	01

O contrato deverá também incluir a instalação e a manutenção de novos aparelhos de ar condicionado, que ainda serão adquiridos por meio de emenda orçamentária previstos para 07/2026. A previsão é de 07 (sete) aparelhos de ar condicionado Split, Inverter, 9.000 BTUs e 18 (dezoito) aparelhos de ar condicionado Split, Inverter, 12.000 BTUs. A CONTRATADA será responsável pela instalação e manutenção desses aparelhos, conforme as especificações técnicas que serão fornecidas à medida que os equipamentos forem adquiridos, sem que isso exclua a instalação e reparação de outros aparelhos que venham a ser adquiridos pela Instituição, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária. A CONTRATADA deverá se programar para atender a essa demanda, conforme o fluxo de aquisições que ocorrerá durante o período do contrato.



Sobre o plano de manutenção de ar condicionado, deve ser estruturado como PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle - é um conjunto de procedimentos preventivos e corretivos, com periodicidade definida (mensal, trimestral, semestral), focado na limpeza de filtros e serpentinas, verificação elétrica, drenagem e medição de desempenho. Ele visa garantir a qualidade do ar, reduzir o consumo de energia e aumentar a vida útil do equipamento, sendo obrigatório em prédios públicos e coletivos pela **Lei Federal nº 13.589/2018, ABNT NBR 7256:2021, ABNT NBR 14679:2020 e Portaria 3.523/1998 (Ministério da Saúde)**.

**\* OBS: Os serviços serão prestados no hospital FUSAM, localizado a AV.Dr. Pereira de Mattos 63 - Centro - Caçapava/SP.**

### **3. Fundamentação da Contratação**

Esta contratação é fundamental para garantir o adequado funcionamento dos sistemas de climatização do hospital, assegurando condições ambientais adequadas em setores críticos como Centro Cirúrgico, UTI, Farmácia e demais áreas assistenciais e administrativas, em conformidade com normas técnicas e sanitárias vigentes.

### **4. Descrição da Solução**

**4.1** A presente contratação tem como objetivo assegurar que a Contratada execute os serviços com elevado padrão de qualidade, de forma a prevenir a ocorrência de falhas nos equipamentos. Conforme relatado por profissionais especializados, a realização inadequada da manutenção preventiva constitui uma das principais causas de problemas nos sistemas de climatização. Dessa forma, o fornecimento de todas as peças e materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada, sob a devida fiscalização da Administração.

**4.2** A necessidade dessa contratação foi evidenciada por técnicos de empresas que anteriormente prestaram serviços ao hospital, por meio de contratações diretas (dispensas de licitação). Esses profissionais relataram a identificação de diversas irregularidades, tais como baixa carga de gás refrigerante, falhas no isolamento térmico, bem como bornes e terminais elétricos em condições inadequadas, entre outros problemas. Ressalta-se que tais inconformidades não foram identificadas pelos fiscais de contrato, uma vez que esses servidores não dispõem de conhecimento técnico especializado para a realização de acompanhamento detalhado da execução dos serviços. Ademais, essa responsabilidade técnica é inerente à empresa contratada.

### **5. Requisitos para Contratação**

#### **5.1 Qualificação Técnica/Operacional**

a) Certidão de registro de pessoa jurídica, em nome do licitante, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

**b) Qualificação operacional:**

b.1) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no CREA, nos quais se comprove a execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, permitindo a verificação de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, em edificações não residenciais.

**5.2** A contratada deverá comprovar capacidade de atendimento compatível com a necessidade do objeto, especialmente quanto à agilidade no deslocamento e atendimento emergencial dos equipamentos instalados no Hospital FUSAM.

**5.2.1** Para fins de comprovação da capacidade operacional, a licitante deverá demonstrar que possui estrutura técnica e logística apta a realizar atendimentos emergenciais no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contadas do acionamento.

**5.2.2** A comprovação poderá ser realizada por meio de declaração formal, acompanhada de documentação que evidencie a disponibilidade de equipe técnica, frota ou base operacional compatível com o atendimento tempestivo da demanda.

**6. Condições de Execução**

A autorização para início dos serviços será formalizada mediante a emissão de AF (Autorização de Fornecimento/Serviço). A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação dos documentos e do plano de trabalho a serem apresentados pela CONTRATADA, bem como da emissão da respectiva AF/AS (Autorização de Serviço).

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relatórios técnicos, laudos, PMOC e registros fotográficos das manutenções realizadas, de forma a comprovar a execução dos serviços e subsidiar a fiscalização do contrato.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, para o Hospital FUSAM, um número de telefone e um endereço de e-mail para o acionamento imediato dos serviços. A CONTRATADA se compromete a responder a qualquer solicitação de emergência no prazo máximo de 120 minutos, a contar do momento do recebimento da solicitação.

A CONTRATADA deverá atender aos chamados emergenciais relacionados aos sistemas de climatização no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir da abertura do chamado pela CONTRATANTE. Tal exigência justifica-se pela elevada criticidade dos ambientes atendidos, especialmente áreas sensíveis como centro cirúrgico e setores assistenciais, nos quais a adequada climatização é essencial para o controle de temperatura, umidade e qualidade do ar. A

eventual falha ou interrupção desses sistemas pode comprometer a segurança dos pacientes, a integridade de insumos e medicamentos, além de impactar diretamente a continuidade de procedimentos médicos e serviços essenciais.

A necessidade de acionamento emergencial da empresa responsável pelos sistemas de ar-condicionado no prazo máximo de até 2 (duas) horas justifica-se pela criticidade dos ambientes atendidos, especialmente em áreas sensíveis como o centro cirúrgico e demais setores assistenciais. A interrupção ou falha no funcionamento adequado dos sistemas de climatização pode comprometer diretamente o controle de temperatura, umidade e qualidade do ar, impactando a segurança dos pacientes, a conservação de insumos e medicamentos, além de colocar em risco a realização de procedimentos médicos. Dessa forma, o atendimento imediato é indispensável para mitigar riscos sanitários, evitar a paralisação de serviços essenciais e assegurar a continuidade operacional da unidade de saúde, em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes.

O não atendimento aos chamados emergenciais dentro do prazo estipulado, bem como a ausência de resposta ou o não comparecimento para execução dos serviços, caracterizará inexecução parcial do contrato, configurando descumprimento de obrigação essencial. Nessas hipóteses, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de sanções administrativas, incluindo advertência formal e multa por atraso ou inexecução, conforme previsão contratual, podendo esta incidir sobre o valor do serviço ou do contrato.

## **7. Execução**

7.1 A CONTRATADA deverá seguir o cronograma de prioridades estabelecido pelo Hospital FUSAM, garantindo, no mínimo, cinco visitas por mês para a realização de manutenções preventivas e corretivas não urgentes. O tempo de permanência por visita deverá ser de 8 (oito) horas. Além disso, a CONTRATADA se compromete a atender aos chamados de emergência, sem limitação quanto ao número de visitas, conforme a demanda.

7.2 A CONTRATADA compromete-se a realizar avaliação mensal de todos os equipamentos, com a verificação dos seguintes itens, sem limitação:

- Medição de amperagem,
- Aplicação de bactericida nos equipamentos,
- Aperto de parafusos e conexões,

- Limpeza e verificação dos filtros,
- Verificação de possíveis sinais de congelamento ou mau funcionamento.

7.3 A CONTRATADA deverá realizar no mínimo: a lavagem da unidade externa a cada 4 (quatro) meses, e a lavagem da unidade interna a cada 6 (seis) meses, garantindo que todos os equipamentos operem dentro dos parâmetros ideais.

7.4 A CONTRATADA se compromete a registrar todas as manutenções realizadas, incluindo avaliações e intervenções em cada aparelho. Os registros devem ser entregues mensalmente por meio de relatórios detalhados, contendo:

Identificação do aparelho,  
 Resultados das avaliações,  
 Descrição detalhada dos serviços executados.

7.5 Caso seja identificado algum problema durante a avaliação mensal, a contratada deverá informar imediatamente à contratante no laudo da visita, propondo soluções de correção de forma urgente, conforme a gravidade do problema identificado. Em caso da máquina ser condenada a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico atestando a condenação com assinatura do responsável técnico.

7.6 A contratada deverá seguir rigorosamente o cronograma de plano de trabalho de manutenções preventivas descrito abaixo, devendo informar ao contratante quaisquer empecilhos que impossibilitem a realização destes.

### Letra Significado

SA SEMANALMENTE  
 Q QUIZENALMENTE  
 M MENSALMENTE  
 B BIMESTRALMENTE  
 T TRIMESTRALMENTE  
 SE SEMESTRALMENTE  
 A ANUALMENTE

## A ) SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL

Identificação de todas as máquinas por foto, incluindo os aparelhos Splitão (condensadoras do sistema central do centro cirúrgico ) e Máquina condensadora da CME (referente ao split que há no CME - identificar separado da central)

### I - CONDENSADORAS

Verificações, Serviços

#### Gabinete

	Períodos
1.1 Ruídos e vibrações anormais	M
1.2 Existência e eliminação de focos de corrosão	T
1.3 Fixação das tampas frontais e laterais (vedação)	M
1.4 Isolamento térmico interno (trocar se danificado ou com bolor)	M
1.5 Limpeza interna, inclusive ventiladores	T
1.6 Limpeza externa	SA

#### Compressor

- |  |   |
|--|---|
| 2.1 Vazamentos de óleo e refrigerante                | M |
| 2.2 Ruído e/ou temperatura anormal                   | M |
| 2.3 Amortecedores de vibração                        | M |
| 2.4 Verificação do nível de óleo (quando for o caso) | M |
| 2.5 Substituição do óleo (quando for o caso)         | A |

### Circuito Refrigerante

- |   |   |
|---|---|
| 3.1 Vazamentos  | M |
| 3.2 Atuação da válvula de expansão  | T |
| 3.3 Fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão                                  | M |
| 3.4 Atuação da válvula solenóide, se houver   | M |
| 3.5 Estanqueidade e estado de conservação dos registros                                   | M |
| 3.6 Vibrações e vazamentos em capilares   | M |
| 3.7 Filtro secador, quando à sua obstrução  | M |
| 3.8 Verificar danos e corrosões no aletado e moldura                                      | M |
| 3.9 Isolamento das tubulações   | M |
| 3.10 Acumulador de sucção, se houver  | T |
| 3.11 Visor de líquido quanto ao regime de fluxo de refrigerante e indicação de umidade. M |   |

### Filtros de Ar (unidade interna)

- |  |        |
|--|--------|
| 4.1 Limpar o elemento filtrante (filtros G4+M5) com água ou a seco       | M      |
| 4.2 Substituir filtros G4 e M5 quando necessário fora em caso de avarias | SE / A |
| 4.3 Substituição dos filtros descartáveis (filtro HEPA)                  | SE / A |
| 4.4 Eliminação de frestas  | M      |
| 4.5 Condições do suporte e fixação                                       | M      |
- Obs. Não será admitido, em hipótese alguma, o aproveitamento de filtros avariados, mesmo em pequenas proporções.

### Filtros Externos

- |  |   |
|--|---|
| 5.1 Limpeza do filtro do gabinete inversor do compressor | M |
| 5.2 Limpeza do filtro do gabinete inversor do ventilador | M |

### Conjunto Ventilador

- |   |    |
|---|----|
| 6.1 Ruído anormal   | M  |
| 6.2 Condições dos rolamentos, eixos e mancais   | SE |
| 6.3 Balanceamento dos ventiladores  | M  |
| 6.4 Tensão e desgaste das correias  | M  |
| 6.5 Alinhamento, fixação e desgaste das polias  | T  |
| 6.6 Funcionamento e estado de conservação do motor                                    | T  |
| 6.7 Acoplamento do eixo   | T  |
| 6.8 Limpeza interna e externa de ventilador do evaporador, inclusive o rotor e voluta | A  |

### Evaporador e Condensador

- |  |    |
|--|----|
| 7.1 Limpeza das serpentinas e bandejas com produto biodegradável para o evaporador | SE |
| 7.2 Verificação de aletas amassadas (pentear se necessário)                        | M  |
| 7.3 Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata     | M  |
| 7.4 Eliminação de focos de corrosão com posterior pintura, nas molduras e bandejas | M  |
| 7.5 Verificação da impermeabilização da bandeja do evaporador                      | T  |
| 7.6 Limpeza das serpentinas e bandejas do condensador                              | T  |

### Dispositivo de Controle Automático (se couber)

- |  |   |
|--|---|
| 8.1 Funcionamento do controle microprocessador | M |
| 8.2 Atuação dos sensores                       | M |
| 8.3 Atuação das válvulas de 2 ou 3 vias        | M |
| 8.4 Dispositivos eletrônicos                   | M |

## II - REDE DE DUTOS

Verificações, Serviços e Períodos



- |  |    |
|--|----|
| 1 Limpeza externa dos dutos aparentes  | T  |
| 2 Limpeza das grelhas e difusores  | M  |
| 3 Verificação do isolamento e estanqueidade da rede nas casas de máquinas                                    | T  |
| 4 Verificação do isolamento e estanqueidade do entreforro  | A  |
| 5 Verificação da estanqueidade e estado de conservação das lonas da conexão flexível                         | M  |
| 6 Verificação dos splitters  | A  |
| 7 Verificação das venezianas de sobre pressão  | SE |
| 8 Verificação visual dos dutos internamente e limpeza, se necessário.  | A  |
| 9 Limpeza dos dutos no caso de recomendação do laudo da análise microbiológica.                              | SE |
| 10 Verificação de presença de água/umidade no interior e exterior dos dutos e acessórios e correção da causa | T  |
| 11 Danos e corrosão  | A  |
| 12 Vedação das portas de inspeção  | SE |
- Obs Todas as sujidades sólidas devem ser retiradas após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inflamáveis.

### III - TOMADAS DE AR

- Verificações, Serviços e Períodos
- |   |   |
|---|---|
| 1 Verificação e eliminação de sujeira, danos e corrosão   | M |
| 2 Verificação e eliminação de frestas nos filtros e moldura   | M |
| 3 Verificação da fixação do conjunto  | M |
| 4 Limpeza dos filtros, se lavável, ou substituição  | M |
| 5 Verificação da regulagem (posição das réguas) para a vazão pré-estabelecida em projeto - medir diferencial de pressão | M |

### IV - QUADRO ELÉTRICO

- Verificações, Serviços e Períodos
- |   |   |
|---|---|
| 1 Limpeza dos quadros e componentes   | T |
| 2 Verificação da fixação dos componentes e terminais  | M |
| 3 Verificação dos contatos, providenciando a limpeza ou substituição  | T |
| 4 Verificação da temperatura dos componentes  | M |
| 5 Substituição de cabos e terminais oxidados  | M |
| 6 Substituição de lâmpadas sinalizadoras queimadas  | M |
| 7 Verificação da regulagem de atuação dos relés de sobrecarga, em relação às correntes nominais dos motores | M |
| 8 Verificação dos dispositivos de sinalização e alarme, se houver   | M |
| 9 Verificação do conversor de frequência, se houver   | M |

### V - MEDIÇÕES

- Verificações, Serviços e Períodos
- |  |    |
|--|----|
| 1 Temperatura de insuflamento  | M  |
| 2 Temperatura do ar de retorno na serpentina   | M  |
| 3 Temperatura do ar externo  | M  |
| 4 Temperatura do cárter do compressor  | M  |
| 5 Temperatura na saída e entrada do condensador (água ou ar)   | M  |
| 6 Temperatura de água gelada na entrada e saída do evaporador (cooler)   | M  |
| 7 Pressão na entrada e saída do evaporador (cooler)  | M  |
| 8 Pressão de descarga  | T  |
| 9 Pressão de sucção  | T  |
| 10 Temperatura na linha de sucção  | T  |
| 11 Temperatura na linha de líquido   | T  |
| 12 Superaquecimento e sub-resfriamento. Os valores encontrados deverão estar inseridos nas faixas recomendadas pelo fabricante | T  |
| 13 Vazão de ar no evaporador   | SE |
| 14 Vazão de ar na tomada de ar, conferindo com o projeto   | T  |
| 15 Vazão de água ou ar do condensador  | SE |
| 16 Tensão nos circuitos de força e comando, com relação à nominal, e desbalanceamento  | M  |
| 17 Corrente de trabalho com verificação da corrente nominal e do balanceamento entre as fases T                                | T  |



Obs Os valores encontrados devem ser anotados em um relatório.

## VI - TESTES

Verificações, Serviços e Períodos

1 Isolamento dos motores em geral	A
2 Termostatos (atuação e regulagem)	M
3 Pressostatos de alta, baixa, limite de baixa (scroll) e óleo	S E
4 Fluxostatos de água e ar	M
5 Aquecedores de cárter	M
6 Termostatos de segurança para aquecimento	M
7 Umidostatos	M
8 Relés de sobrecarga	S E
9 Relés temporizador	S E
10 Relés de seqüência de fase	S E
11 Acidez do óleo (compressor semi -hermético)	A
12 Polias, correias, porcas e parafusos.	T

## B) AR-CONDICIONADO INDIVIDUAL (1) APARELHOS ATENDIDOS:

### I - UNIDADE INTERNA

Verificações, Serviços E Períodos

#### 1 - Filtros de Ar

1.1 Limpar o elemento filtrante ou substituir em casos de avarias	Q
1.2 Verificar danos e corrosão do suporte e existência de frestas	Q
1.3 Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura	Q

#### 2 - Bandejas

2.1 Verificar a operação de drenagem da água da bandeja	Q
2.2 Lavar completa e remover biofilme com produto biodegradável	T
2.3 Verificar danos e corrosão	T
2.4 Verificar vazamentos e corrigir, se necessário	M

#### 3 - Resfriadora

3.1 Lavar e remover biofilme com produto biodegradável e aplicar bactericida	T
3.2 Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	T
3.3 Aspirar (com aspirador de pó) a sujeira e aplicar o bactericida	M
3.4 Verificar aletas amassadas e pentear (desamassar) se necessário	M

#### 4 - Gabinetes

4.1 Verificar as obstruções nas entradas e saídas de ar	Q
4.2 Limpar externamente	M
4.3 Lavar internamente	T
4.4 Verificar e eliminar danos e corrosão	T
4.5 Verificar a vedação dos painéis de fechamento, fixação e danos, substituindo-os	M
4.6 Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico e substituir na existência do bolor	T
4.7 Verificar e eliminar ruídos anormais e/ou vibrações	M
4.8 Verificar o mecanismo de renovação de ar	M
4.9 Verificar botoeiras, knobs, etc. e repor, se necessário	M
4.10 Verificar atuação do termostato e chave seletora	M

### II - CONDENSADORAS

Verificações, Serviços e Períodos

#### 5 - Gabinete e serpentina

5.1 Lavar e remover incrustações	T
5.2 Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	T
5.3 Verificar aletas amassadas e pentear (desamassar) se necessário	M

**6 - Ventiladores**

- |   |    |
|---|----|
| 6.1 Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão          | SE |
| 6.2 Verificar fixação e amortecedores de vibração           | SE |
| 6.3 Verificar ruído dos manuais e lubrificar, se necessário | M  |

**7 - Motores Elétricos**

- |  |    |
|--|----|
| 7.1 Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração | SE |
| 7.2 Limpar e verificar danos e corrosão                      | SE |
| 7.3 Verificar o aterramento                                  | M  |

**8 - Compressores**

- |  |   |
|--|---|
| 8.1 Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão  | T |
| 8.2 Verificar fixação e vibrações ou ruídos anormais | M |
| 8.3 Verificar o aterramento                          | M |

**9 - Circuito Refrigerante**

- |   |    |
|---|----|
| 9.1 Verificar a quantidade de gás refrigerante no sistema         | SE |
| 9.2 Verificar e corrigir fixação, danos e corrosão das tubulações | SE |
| 9.3 Verificar isolamento térmico e substituir, se necessário      | T  |
| 9.4 Verificar e corrigir vazamento de gás, se necessário          | M  |

**10 - Medições**

- |   |    |
|---|----|
| 10.1 Medir diferencial de pressão   | M  |
| 10.2 Tensão, comparar com a nominal   | M  |
| 10.3 Corrente, comparar com a nominal                                       | M  |
| 10.4 Vazões de ar / Verificar a operação dos controles de vazão             | A  |
| 10.5 Temperatura de retorno do ar   | M  |
| 10.6 Temperatura de insuflamento  | M  |
| 10.7 Isolamento entre fases e para carcaça do compressor e motor ventilador | SE |

**11 - Circuito Elétrico**

- |   |   |
|---|---|
| 11.1 Fios mal encapados   | M |
| 11.2 Verificar disjuntores, tomadas, plugs e rabichos                               | M |
| 11.3 Verificar todos os contatos (terminais) elétricos, quanto ao aperto e corrosão | T |

**12 - Lubrificação**

- |  |   |
|--|---|
| 12.1 - Efetuar a lubrificação das partes rotativas | T |
|--|---|

**7.2 DOS SERVIÇOS**

O PMOC deverá ser assinado por um engenheiro mecânico (registrado no CREA), formalizado por meio de uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica pelo CREA ou por um técnico industrial da área de climatização e refrigeração, formalizado por um TRT – Termo de Responsabilidade Técnica pelo CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

**7.2.1 Da Manutenção Preventiva**

Entende-se por manutenção preventiva aquela realizada de forma programada, com atuação antecipada nos equipamentos e sistemas, visando evitar falhas, quebras ou funcionamento inadequado.

A manutenção preventiva deverá ser executada de acordo com as normas técnicas aplicáveis e as especificações dos fabricantes, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

Compreende-se como manutenção preventiva o conjunto de serviços destinados à conservação dos equipamentos em condições adequadas de operação, incluindo, entre outros:

- testes de funcionamento;
- limpeza de componentes;
- lubrificação;
- ajustes;
- substituição de peças desgastadas ou com vida útil próxima ao limite recomendado.

A manutenção preventiva será realizada mensalmente, sob acompanhamento de profissional técnico responsável, devendo observar integralmente o Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho poderá ser revisado pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE, sempre que identificadas oportunidades de melhoria.

### **7.2.2 Da Manutenção Corretiva**

Entende-se por manutenção corretiva aquela executada em decorrência de falhas, quebras ou funcionamento irregular dos equipamentos ou de qualquer de seus componentes.

A identificação das falhas poderá ocorrer durante a manutenção preventiva, por iniciativa da CONTRATADA ou por solicitação do CONTRATANTE.

A manutenção corretiva compreende a correção de defeitos e a substituição de peças danificadas, abrangendo todo e qualquer problema que venha a ocorrer durante a vigência do contrato.

Caso seja necessária a substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar a troca conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Sempre que constatada falha ou irregularidade, a CONTRATADA deverá providenciar a solução no menor prazo possível ou apresentar plano de ação para sua correção.

### **7.2.3 Da Assistência Técnica**

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico quanto à operação adequada dos equipamentos, bem como propor melhorias técnicas e operacionais relacionadas à manutenção e utilização dos sistemas de climatização.

Deverá, ainda, analisar a forma de utilização dos equipamentos, visando proporcionar melhor desempenho térmico, economia de energia e otimização da vida útil dos sistemas.

Na eventual necessidade de instalação ou remanejamento de equipamentos similares aos já existentes, e desde que não haja necessidade de mão de obra diversa da prevista no contrato, tais serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, sem acréscimo de custos.

#### **7.2.4 Do Fornecimento de Materiais**

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo produtos de limpeza, lubrificantes e insumos técnicos, que permanecerão sob sua guarda e responsabilidade.

As peças, ferramentas, instrumentos e demais materiais deverão ser recomendados pelos fabricantes ou, na ausência de especificação, compatíveis e de primeira utilização, devendo ser previamente aprovados pela Comissão de Fiscalização.

Caso algum material não seja aprovado, deverá ser imediatamente substituído pela CONTRATADA.

Durante a execução do Plano de Trabalho, as quantidades e tipos de materiais poderão ser ajustados, desde que não haja redução da qualidade ou comprometimento dos serviços previstos neste Termo de Referência.

#### **7.2.5 Dos Profissionais.**

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e qualificados, sob a supervisão de responsável técnico habilitado, conforme a legislação vigente.

Os profissionais deverão possuir formação compatível e conhecimentos técnicos em:

- sistemas elétricos e eletrônicos;
- motores elétricos;
- sistemas de climatização;
- sistemas de refrigeração, inclusive do tipo volume de refrigerante variável (VRF), quando aplicável.

A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação ativo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.

Nos casos de atendimento emergencial, a visita técnica deverá ocorrer no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contadas a partir do acionamento.

Os técnicos responsáveis pela execução dos serviços deverão apresentar-se devidamente uniformizados. Na ausência de uniforme, será obrigatório o uso de calça comprida (sendo proibido o uso de bermudas ou shorts), camiseta de manga curta (não sendo permitido o uso de camisetas regata) e calçado de segurança adequado.

Durante a realização das atividades, é obrigatório o uso de todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), incluindo, mas não se limitando a: óculos de segurança, luvas de proteção e/ou luvas impermeáveis, conforme a natureza do serviço.

Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços, sejam eles preventivos ou corretivos, deverão ser providenciados pela contratada, incluindo escadas, lavadoras e ferramentas em geral.

Para a realização de serviços em altura, os técnicos da contratada deverão, obrigatoriamente, dirigir-se ao Departamento de Segurança do Trabalho da FUSAM para o preenchimento da documentação necessária para liberação da atividade (ATR – Autorização para Trabalho de Risco). Adicionalmente, serão encaminhados ao Pronto Socorro para aferição da pressão arterial e avaliação médica. Somente após a devida liberação médica, os técnicos receberão orientações formais por escrito, devendo assiná-las e cumpri-las integralmente.

Nessas situações, poderá ser exigido o uso de EPIs adicionais, tais como capacete de segurança, cinto de segurança tipo paraquedista, bem como cordas e demais dispositivos necessários para sistemas de ancoragem.

A ausência de quaisquer equipamentos ou EPIs obrigatórios, bem como a identificação de condições médicas que impeçam a realização de atividades em altura, implicará no cancelamento imediato do serviço.

## **8. Gestão do Contrato**

### **Obrigações da Contratada**

**8.1** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do início da execução dos serviços, os seguintes documentos:

**8.1.1** Relatório de vistoria inicial de todas as instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, contendo, no mínimo, a descrição detalhada das condições de funcionamento de cada equipamento;

**8.1.2** Documentação relativa aos programas, planos e sistemas de gestão de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução dos serviços, incluindo o gerenciamento de riscos ocupacionais;

**8.1.3** Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução do objeto;

**8.1.4** Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando aplicável, contendo, no mínimo, as informações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

**8.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

**8.1.6** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades identificadas na execução dos serviços.

**8.2** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE relatórios técnicos periódicos, acompanhados de laudos e registros fotográficos das manutenções realizadas, como forma de comprovação da execução dos serviços.

**8.2.1** A cada 3 (três) meses, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza dos dutos, devendo comprovar a execução por meio de registros fotográficos internos, evidenciando a situação anterior e posterior à realização dos serviços.

**8.3** A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada e quitada, em nome do responsável técnico, antes do início da execução dos serviços, conforme indicado na Ordem de Início.

**8.4** Executar os serviços em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como com a legislação vigente aplicável.

**8.5** A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico neste Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de adotar as melhores práticas e técnicas recomendadas, garantindo a funcionalidade, a segurança e a qualidade dos serviços, em conformidade com as normas vigentes.

## **9. Obrigações do Contratante**

**9.1** São obrigações do CONTRATANTE:

**9.1.1** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

**9.1.2** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Edital e na proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.3** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas, reparadas ou substituídas;

**9.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;

**9.1.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços, no valor correspondente e no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**9.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou por seus respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para auxiliá-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**9.3.1** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios, nem implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**9.4** O representante da Administração deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando data, identificação dos envolvidos e as providências adotadas, bem como encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as medidas cabíveis.

## **10. Medição e Pagamento**

**10.1** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de relatório das manutenções realizadas e das comprovações de regularidade fiscal, após o adimplemento da obrigação, desde que os serviços tenham sido devidamente executados e atestados pela Administração.

**10.1.1** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**10.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou ausência de quaisquer documentos exigidos, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização por parte da CONTRATADA.

## **11. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor valor global**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e de habilitação previstas no Edital.

**Estimativa de Preços:**

- Valor mensal estimado: R\$ 11.666,46 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)
- Valor anual estimado: R\$ 139.997,52 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)

**12. Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, conforme indicação constante no processo administrativo.

**13. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência**

Victória de Castro Porto

Caçapava, 14 de maio de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Victória de Castro Porto

11

12

13

14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

101

102

103

104

105

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

**E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO:** \_\_\_\_\_

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**OBS.:** Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 015/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

## ANEXO VI - MINUTA CONTRATO

### CONTRATO Nº .../2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE SRA. MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA ....., PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, CARGA DE GÁS, DETECÇÃO E CORREÇÃO DE VAZAMENTOS, CONVERSÃO DE GÁS, TESTES DE ESTANQUEIDADE E REGULARIZAÇÃO DE PONTOS**, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e seis, no Departamento de Licitações, situada na Avenida Dr. Pereira de Mattos, nº63 – Centro – Caçapava/SP, presentes, de um lado, A Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, denominada simplesmente FUSAM, por intermédio da sua autoridade competente, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.453.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente, Sr.ª Marcela Aparecida da Silva França, nomeada pela PORTARIA Nº 001 de 02 de janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ...../....., sediada na ..... - CEP: ..... - Tel.: (..) ..... - e-mail: ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., qualificado na função de Sócio Administrador, e-mail:....., na qualidade de adjudicatária na Pregão Eletrônico de Licitação nº 015/2026, processo administrativo nº 026/2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal nº 4.985 de 14 de dezembro de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, CARGA DE GÁS, DETECÇÃO E CORREÇÃO DE VAZAMENTOS, CONVERSÃO DE GÁS, TESTES DE ESTANQUEIDADE E REGULARIZAÇÃO DE PONTOS**, por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada até o limite estabelecido na Lei 14.133/2021.

**1.1.1 - A Administração reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato a qualquer tempo, mediante notificação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.**

**1.2** - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

**1.2.1-** O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de .././2026, bem como os preços e condições definidos por eventuais negociações conforme consignados nos autos do processos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

**2.1** - Execução direta, através de empreitada por preço global a ser pago mensalmente, conforme realização de serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA-DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

**3.1** - A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, o serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

**3.2** - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos a CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

**3.3** - Deverão ser cumpridas todas as condições de execução constantes no Termo de Referencia (Anexo V do Edital).

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

**4.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....), por conta da dotação orçamentária a seguir indicada para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
324	3.3.90.39.05	10 302 1002 2011	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	3020001 - MAC AMBULATORIAL E HOSPIT.

**4.2** - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no item 12.6.2 deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

**4.2.1.** - Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciária e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato a CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situações seja regularizada.

**4.2.1.1.** - Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15

(quinze) dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

**4.3** - Transcorrido o prazo para pagamento, no 30º (trigésimo) dia, contado do adimplemento da obrigação contratual e nos termos da proposta apresentada, devidamente instruída com os documentos exigidos, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

**4.3.1** - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.

**4.3.2** - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

**4.4** - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**5.1** - O início da execução do objeto ocorrerá a partir do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviço, observando o que dispõe os itens 5.1 a 5.3 supra e no Termo de Referência, e o prazo de execução será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada até o limite da Lei 14.133/2021.

**5.1.1** - A presente prorrogação dependerá da inexistência de penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.2** - Vigência: Este contrato vigorará a partir do recebimento da Ordem de Serviços e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

### **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**5.3** - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**5.4** - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação completa exigida no item 12.6.2 deste contrato, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

**5.4.1**- As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o

**CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

**5.4.2-** A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até **3 (três) dias** contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**5.4.3-** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis** contados da data de emissão da nota fiscal, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação da medição mensal dos serviços executados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1-** Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e seus anexos, na respectiva proposta da CONTRATADA, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

**6.2-** Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

**6.3-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**6.4-** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, "**não transfere**" à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

**6.5-** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

**6.6-** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**6.7-** Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

**6.8-** Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**6.9 -** As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

**6.9.1 -** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

**6.9.2** - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

**6.9.3** - Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

**6.9.4** - Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**6.9.5** - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

**6.9.6** - A Comprovação de vínculo do profissional com a empresa deverá estar em conformidade com a súmula nº 25 do TCESP.

*“Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”*

#### **6.9.6.1. Formas aceitas para comprovar o vínculo do profissional com a empresa:**

- **Contrato Social da empresa:** Se o profissional for **sócio da empresa**, o contrato social com o nome dele já comprova o vínculo.
- **Registro na carteira profissional (CTPS):** Se for **empregado registrado**, a carteira profissional (comprovando o vínculo trabalhista) serve como prova.
- **Ficha de empregado:** Documento interno da empresa que mostra que o profissional foi admitido e está ativo, caso a empresa não queira apresentar a carteira profissional.
- **Contrato de trabalho:** Documento formal que mostra que o profissional tem um contrato vigente com a empresa desde que **assuma a responsabilidade técnica** pelos serviços prestados.

**6.10** - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE, nos termos do item 4.2 supra.

**6.11** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

**6.11.1** - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual

condenação:

**6.11.2** - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

**6.12** - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

**6.12.1** - Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**6.12.2** - Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

**6.13** - Autorizar a CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6.13.1** - Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**6.14** - Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

**6.15** - Substituir, no prazo de 02 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

**6.16** - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

**6.17** - Prestar/fornecer todo esclarecimento, informação e documentação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**6.18** - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.19** - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**6.20** - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e **termo de referência**, no prazo determinado.

**6.21** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**6.22** - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do **termo de referência**.

**6.23** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**6.24** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.25** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

**6.26** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**6.27** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/21.

**6.28** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

**6.29** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**6.30 - Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

**6.31** - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá

comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO (SCP)**

7.1. A Contratada não poderá executar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato por intermédio de Sociedade em Conta de Participação (SCP), ou por qualquer outro arranjo societário que oculte a identidade do executor ou dificulte a fiscalização da Administração Pública.

7.2. A presente vedação fundamenta-se na necessidade de:

- a) Garantir a rastreabilidade e a responsabilização integral da Contratada perante a Administração, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Evitar subcontratação indireta ou irregular da prestação dos serviços;
- c) Assegurar a efetiva fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e da qualidade dos serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Proteger o interesse público, em observância ao art. 37, caput, da Constituição Federal.

7.3. Caso a Administração identifique que a Contratada está executando o contrato mediante SCP ou arranjo equivalente que infrinja esta cláusula, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual com base no art. 137, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

8.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4 - Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

8.5 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.6 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

**8.6.1-** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**8.6.2** - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

**8.6.3** - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**8.6.4** - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**8.7** - Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**8.8** - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**8.9** - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **CLÁUSULA NONA -DA REPACTUAÇÃO**

**9.1** - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

**9.2** - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**9.3** - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**9.4** - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**9.4.1** - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**9.4.2** - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

**9.5** - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**9.6** - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**9.7** - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**9.7.1** - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

**9.7.1.1** - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

**9.7.1.2** - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

**9.8** - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**9.9** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

**9.10** - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**9.11** - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**9.12** - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a

aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

**Em que:**

**R** = Parcela de reajuste;

**P<sub>o</sub>** = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPCo** = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**9.12.1** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**9.12.2** - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

**9.12.3** - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.12.4** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

**9.12.5** - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

**9.13** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**9.13.1** - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

**9.13.2** - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**9.13.3** - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**9.14** - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**9.15** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme item 8.1.

**9.15.1** - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**9.16** - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.**

**10.1** - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

**10.2**-A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

**I** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**10.3** - A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**10.4** - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento Editalício.

**10.5** - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

**10.6** - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

**10.7** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

**10.7.1** - Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

**10.8** - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correio eletrônico (email) para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da

decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

**11.1-** Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

**11.2-** Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO.**

**12.1 -** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

**12.1.1-** A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

**12.2-** A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

**12.3-** Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

**12.4-** Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**12.5-** A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

**12.6 -** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**12.6.1 -** No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA **deverá apresentar a seguinte documentação:**

**a)** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas

- (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
  - c)** Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e
  - d)** Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**12.6.1.1** - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

**12.6.2** - Entrega ao término de cada parcela mensal executada, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b)** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c)** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.6.3** - Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a)** Extrato da conta do INSS e do FGTS, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, a critério da CONTRATANTE;
- b)** Comprovante do Registro de ponto;
- c)** Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d)** Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e)** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- f)** Comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.26, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas; e
- g)** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**12.6.3.1** - A documentação acima, quando solicitada, deverá ser apresentada à equipe de fiscalização em até 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado, desde que o pedido de prorrogação seja formalmente apresentado antes do vencimento do prazo, devidamente justificado pela CONTRATADA, para ser submetido à apreciação da equipe de fiscalização.

**12.6.4** - Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a)** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço,

devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

- b)** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c)** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d)** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**12.7** - A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada no **item 11.6.4** acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

**12.8** - No caso de cooperativas a documentação a ser apresentada à fiscalização será:

- a)** Recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b)** Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c)** Comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d)** Comprovante da aplicação do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (Fates);
- e)** Comprovante da aplicação em Fundo de reserva;
- f)** Comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g)** Eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

**12.9** - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato emitirão ofício, respectivamente, à Receita Federal do Brasil (RFB) e ao Ministério do Trabalho.

**12.10** - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**12.11** - A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de referência, nas seguintes condições:

**13.1.1** - É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

**13.1.2** - A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto; e

**13.1.3** - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**13.1.4** - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES.**

**14.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

**14.2** - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

**14.2.1** - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

**14.2.2** - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

**14.2.3** - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

**14.3** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.4** - Eventuais alterações serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO.**

**15.1** - Fica designado o funcionário ....., ..... da FUSAM, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

**15.2** - Fica designado o funcionário ....., ..... da FUSAM, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

**16.1** A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA LEGISLAÇÃO.**

**17.1** - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.**

**18.1** - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**

Marcela Aparecida da Silva França

CPF nº .....

**Presidente da FUSAM**

**CONTRATADA**

.....

CNPJ nº ...../.....-.. NIRE .....

..... - CEP: .....-...

Telefone: (..) ..... - e-mail: .....

Representante Legal

.....

Cargo: .....

CPF ..... - RG nº .....

**Testemunhas:**

Nome:

Nome:

RG:

RG:

## **LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS**

**Processo nº 026/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**

CONTRATADO: .....

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ..../2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, CARGA DE GÁS, DETECÇÃO E CORREÇÃO DE VAZAMENTOS, CONVERSÃO DE GÁS, TESTES DE ESTANQUEIDADE E REGULARIZAÇÃO DE PONTOS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Caçapava, .. de ..... de 2026.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 349.724.868-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 349.724.868-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 349.724.868-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Kelem Karla de Lima

Cargo: *Gerente Financeiro*

CPF: 054.438.196-31

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo: *Gerencia de Apoio e Contratos*

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL(AIS) DO CONTRATO:**

Nome: .....

Cargo:

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de

competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

## **LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**Processo nº 026/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**

**CNPJ Nº: 50.453.703/0001-43**

CONTRATADA: .....

CNPJ nº ...../.....-..

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): .../2026

DATA DA ASSINATURA: .././2026

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, CARGA DE GÁS, DETECÇÃO E CORREÇÃO DE VAZAMENTOS, CONVERSÃO DE GÁS, TESTES DE ESTANQUEIDADE E REGULARIZAÇÃO DE PONTOS**

**VALOR (R\$):..... (.....).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Caçapava, .. DE ..... DE 2026.**

**RESPONSÁVEL:**

---

Nome e cargo: *Marcela Aparecida da Silva França – Presidente da Fusam*

E-mail institucional: [presidencia@fusam.com.br](mailto:presidencia@fusam.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Estudo Técnico Preliminar****ANEXO VIII****1. Introdução**

Constitui objeto dessa licitação a contratação de empresa prestadora de serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, bem como o fornecimento de peças e materiais de reposição caso necessário.

Essa contratação se faz necessária para o bom funcionamento do hospital, onde há setores que dependem da refrigeração adequada, sendo eles Centro Cirúrgico, UTI, Farmácia, Almoxarifado, Clínicas e Departamentos Administrativos, todos de suma importância para manter o atendimento eficaz aos serviços públicos e a população, em atendimento as normas vigentes.

**2. Justificativa**

Justifica-se a contratação para prestação de serviço de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em virtude da necessidade de manter os aparelhos de ar condicionado em condições adequadas de utilização pelos pacientes e colaboradores quanto à respiração, livre de agentes patológicos, além de garantir maior vida útil aos equipamentos.

Considerando que esta contratação gera benefícios ao órgão e aos seus pacientes, bem como a perpetuidade ao seu patrimônio e oferta de melhores condições de trabalhos aos servidores públicos, tendo por caráter a prestação de serviço continuada.

Considerando que esta gestão contempla-se de Atas vigentes para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, Pregão eletrônico nº 016/2024.

Considerando as modificações nas instalações e adaptações que ocorrem e poderão ocorrer no hospital.

**3. Previsão de Contratação Anual.**

Esta contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos conforme a lei 14.133/2021.

**4. Requisitos da contratação**

Ter ciência que ficará responsável durante todo o período que estiver no contrato, prestando total assistência para o hospital, vindo até o hospital sempre que solicitado e

possível, mantendo a ordem e o zelo pelos equipamentos em período de contrato.

Para garantir maior eficiência no atendimento e a continuidade dos serviços essenciais do hospital, estabelece-se a necessidade de que a empresa contratada possua sede, filial ou ponto de apoio técnico situado em um raio máximo de **50 quilômetros** da unidade contratante. Tal exigência justifica-se pela necessidade de assegurar respostas rápidas em situações de emergência, uma vez que eventuais falhas nos sistemas atendidos podem comprometer setores críticos, como Centro Cirúrgico, UTI, Farmácia e demais áreas fundamentais ao funcionamento hospitalar. A proximidade física da empresa reduz significativamente o tempo de deslocamento, permitindo intervenções imediatas, prevenindo riscos à assistência e garantindo maior segurança, eficiência e regularidade na prestação dos serviços à população.

#### 5. Descrição/Quantitativo

RELAÇÃO DE AR CONDICIONADO				
ITEM	SETOR ITEM	MARCA	BTU	QUANTIDADE
1	PSA - RECEPÇÃO	RHEEM	48000	01
2	PSA - CONSULTÓRIO 1	AGRATTO	9000	01
3	PSA - CONSULTÓRIO 2	AGRATTO	9000	01
4	PSA - ENFERMAGEM (MEDICAÇÃO)	RHEEM	48000	01
5	PSA - EMERGÊNCIA	RHEEM	48000	01
6	PSA - CORREDOR	RHEEM	48000	01
7	PSI - RECEPÇÃO TETO	HITACHI	24000	01
8	PSI - RECEPÇÃO PAREDE	KOMECO	18000	01
9	PSI - CONSULTÓRIO 1	ELGIN	9000	01
10	PSI - CORREDOR MEDICAÇÃO	RHEEM	48000	01



# FUSAM

Folha nº .....  
Processo nº .....  
Pregão Eletrônico nº .....  
Assinatura .....

11	AMBULATÓRIO - RAIOS X	TCL	12000	01
12	AMBULATÓRIO - RAIOS X	PHILCO	24000	01
13	AMBULATÓRIO - SUPERVISÃO	PHILCO	9000	01
14	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 1	PHILCO	9000	01
15	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 5	TCL	12000	01
16	AMBULATÓRIO - RECEPÇÃO	MIDEA	12000	01
17	AMBULATÓRIO - TOMOGRAFIA	AGRATTO	12000	01
18	AMBULATÓRIO - TOMOGRAFIA	AGRATTO	18000	01
19	AMBULATÓRIO - TOMOGRAFIA	AGRATTO	18000	01
20	UTI - SALA MÉDICO	TCL	12000	01
21	UTI - LEITO 1	TCL	12000	01
22	UTI - LEITO 2	TCL	12000	01
23	UTI - LEITO 3	TCL	12000	01
24	UTI - LEITO 4	TCL	12000	01
25	UTI - LEITO 5	TCL	12000	01
26	UTI - LEITO 6	TCL	12000	01
27	UTI - LEITO 7	TCL	12000	01
28	UTI - CORREDOR	RHEEM	48000	01
29	MÉDICO DO TRABALHO	TCL	12000	01
30	ANTIGO UTI	ELGIN	60000	01
31	ANTIGO UTI - QUARTO 1	TCL	12000	01

32	ANTIGO UTI - QUARTO 2	TCL	12000	01
33	PABX	ELGIN	12000	01
34	GERÊNCIA ASSISTENCIAL	TEMPSTAR	12000	01
35	TI	GREE	18000	01
36	TI	GREE	9000	01
37	TI	GREE	9000	01
38	COMPRAS	TEMPSTAR	12000	01
39	FATURAMENTO	MIDEA	18000	01
40	JURÍDICO	EQUATION	12000	01
41	PRESIDÊNCIA	ELGIN	12000	01
42	PRESIDÊNCIA	SPRINGER	7500	01
43	DP / RH	HITACHI	24000	01
44	DIRETÓRIA ASSISTENCIAL	MIDEA	12000	01
45	DIRETÓRIA TÉCNICA	ELGIN	12000	01
46	NIR	LG	9000	01
47	SALÃO NOBRE	GREE	18000	01
48	FINANCEIRO	ELGIN	9000	01
49	LICITAÇÃO	KOMECO	18000	01
50	CENTRO CIRÚRGICO	SPRINGER	60000	01
51	CENTRO CIRÚRGICO	SPRINGER	60000	01
52	CENTRO CIRÚRGICO	SPRINGER	60000	01

53	CENTRO CIRÚRGICO	SPRINGER	90000	01
54	CENTRO CIRÚRGICO	SPRINGER	90000	01
55	CENTRO CIRÚRGICO	SPRINGER	90000	01
56	CLÍNICA CIRÚRGICA - QUARTO 7/8	KOMECO	9000	01
57	CLÍNICA CIRÚRGICA - QUARTO 11/12	AICY	9000	01
58	MATERNIDADE - POSTO DE ENFERMAGEM	AGRATTO	12000	01
59	MATERNIDADE - QUARTO 1	AGRATTO	12000	01
60	MATERNIDADE - QUARTO 2	AGRATTO	12000	01
61	MATERNIDADE - QUARTO 3	AGRATTO	12000	01
62	MATERNIDADE - QUARTO 4	AGRATTO	12000	01
63	MATERNIDADE - QUARTO 5	AGRATTO	12000	01
64	MATERNIDADE - QUARTO 6	AGRATTO	12000	01
65	MATERNIDADE - QUARTO 7	AGRATTO	12000	01
66	MATERNIDADE - PP1	AGRATTO	12000	01
67	MATERNIDADE - PP2	AGRATTO	12000	01
68	MATERNIDADE - PP3	AGRATTO	12000	01
69	BANCO DE SANGUE	TCL	24000	01
70	RECEPÇÃO CENTRAL	ELGIN	24000	01
71	CLÍNICA MÉDICA - CORREDOR	RHEEM	48000	01
72	CLÍNICA MÉDICA - QUARTO 1	ELGIN	12000	01
73	CLÍNICA MÉDICA - QUARTO 2	TCL	12000	01
74	CLÍNICA MÉDICA - QUARTO 3	TCL	12000	01

75	CLÍNICA MÉDICA - QUARTO 4	TCL	12000	01
76	CLÍNICA MÉDICA - QUARTO 5	ELGIN	12000	01
77	CLÍNICA MÉDICA - QUARTO 6	TCL	12000	01
78	CLÍNICA MÉDICA - QUARTO 7	TCL	12000	01
79	CLÍNICA MÉDICA - QUARTO 8	TCL	12000	01
80	CLÍNICA MÉDICA - QUARTO 9	ELGIN	12000	01
81	FARMÁCIA SATÉLITE	TCL	12000	01
82	FARMÁCIA CENTRAL	RHEEM	48000	01
83	ALMOXARIFADO	RHEEM	48000	01
84	ALMOXARIFADO QUARENTENA	ELGIN	9000	01
85	ALMOXARIFADO	CARRIER	18000	01
86	ALMOXARIFADO PORTA	ELGIN	9000	01
87	CORTINA DE AR	AIRWAY	-----	01
88	REPOUSO MATERNIDADE	AGRATTO	12000	01
89	REPOUSO MOTORISTAS	ELECTROLUX	7500	01
90	REPOUSO MÉDICO MASCULINO	MIDEA	9000	01
91	REPOUSO MÉDICO FEMININO	COMFEE	12000	01
92	NOVA FARMÁCIA	ELGIN	9000	01

O contrato deverá também incluir a instalação e a manutenção de novos aparelhos de ar condicionado, que ainda serão adquiridos por meio de emenda orçamentária previstos para 07/2026. A previsão é de 07 (sete) aparelhos de ar condicionado Split, Inverter, 9.000 BTUs e 18 (dezoito) aparelhos de ar condicionado Split, Inverter, 12.000 BTUs. A CONTRATADA será responsável pela instalação e manutenção desses aparelhos, conforme as especificações técnicas que serão fornecidas à medida que os equipamentos forem

adquiridos, sem que isso exclua a instalação e reparação de outros aparelhos que venham a ser adquiridos pela Instituição, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária. A CONTRATADA deverá se programar para atender a essa demanda, conforme o fluxo de aquisições que ocorrerá durante o período do contrato.

**\* OBS: Os serviços serão prestados no hospital FUSAM, localizado a AV.Dr. Pereira de Mattos 63 – Centro – Caçapava/SP.**

## **6. Levantamento de Mercado**

**6.1.** O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas em sites de compras governamentais e na plataforma Painel de Preços, disponíveis no endereço eletrônico <http://paineldepreços.planjamento.gov.br>, como também em contratações similares de outros entes públicos. Em complementaridade, também foi realizado levantamento junto ao mercado local, que apresentou diversas empresas com condições técnicas e interesse em prestar o aludido serviço para o Hospital Fusam.

**6.2** Após consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares, foi possível notar que algumas das Instituições Públicas realizam a contratação desse serviço e sob condições necessárias à execução do serviço.

## **7. Descrição da Solução como um todo**

A expectativa é que a Contratada se sinta estimulada a executar os serviços da melhor forma possível, com o intuito de evitar que os equipamentos venham a apresentar problemas. Isso porque, conforme informação dos próprios profissionais especializados, uma manutenção preventiva realizada de forma inadequada é uma das maiores fontes de problemas para os equipamentos. Sendo assim, considerando que o fornecimento de todas as peças e material necessário ao bom funcionamento dos equipamentos ficará sob responsabilidade da empresa contratada sob a fiscalização desta administração.

Tal situação foi constatada por técnicos de outras empresas que prestaram serviço ao hospital por meio de contratações diretas (dispensas de licitação) realizadas. Vários técnicos nos relataram que se deparou com equipamentos com baixíssima carga de gás, defeitos no isolamento térmico, bornes e terminais elétricos mal conservados, dentre outros problemas. Vale ressaltar que tais situações não foram observadas pelos fiscais de

contrato, haja vista que tais servidores não possuem conhecimento técnico para a realização de um acompanhamento minucioso da execução do serviço. Ademais essa competência é da empresa contratada.

### 7.1 EXECUÇÃO

A expectativa é que a CONTRATADA realize as manutenções de maneira diligente, garantindo que todos os equipamentos operem com máxima eficiência e sem interrupções no serviço. Para isso, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relatórios técnicos, laudos, o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) e registros fotográficos das manutenções realizadas, de forma a comprovar a execução dos serviços e subsidiar a fiscalização contínua do contrato.

Adicionalmente, a CONTRATADA deverá disponibilizar, para o Hospital FUSAM, um número de telefone e um endereço de e-mail exclusivos para acionamento imediato dos serviços. O atendimento rápido se faz necessário exclusivamente em áreas críticas com necessidade de temperatura controlada para garantir o funcionamento, que apresentem risco direto aos pacientes, à integridade de medicamentos ou ao funcionamento dos sistemas essenciais. A expectativa é que a CONTRATADA responda a qualquer solicitação de emergência no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir do recebimento da solicitação, garantindo a continuidade do funcionamento dos equipamentos e evitando impactos nas operações hospitalares.

O não atendimento aos chamados emergenciais dentro do prazo estipulado, bem como a ausência de resposta ou o não comparecimento para execução dos serviços, caracterizará inexecução parcial do contrato, configurando descumprimento de obrigação essencial. Nessas hipóteses, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de sanções administrativas, incluindo advertência formal e multa por atraso ou inexecução, conforme previsão contratual, podendo esta incidir sobre o valor do serviço ou do contrato.

A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, a avaliação mensal de todos os equipamentos, com a verificação dos seguintes itens, sem limitação:

- Medição de amperagem,
- Aplicação de bactericida nos equipamentos,
- Aperto de parafusos e conexões,
- Limpeza e verificação dos filtros,

- Verificação de possíveis sinais de congelamento ou mau funcionamento.

A expectativa é que a CONTRATADA realize, também, a lavagem da unidade externa a cada 4 (quatro) meses, e a lavagem da unidade interna a cada 6 (seis) meses, assegurando que os equipamentos operem dentro dos parâmetros ideais de funcionamento e manutenção.

A CONTRATADA deverá registrar todas as manutenções realizadas, incluindo as avaliações e intervenções em cada aparelho. A expectativa é que esses registros sejam entregues mensalmente, por meio de relatórios detalhados, contendo:

- Identificação do aparelho,
- Resultados das avaliações,
- Descrição detalhada dos serviços executados.

Caso algum problema seja identificado durante a avaliação mensal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE, no laudo da visita, propondo soluções de correção urgentes, conforme a gravidade do problema identificado. Caso algum equipamento seja considerado irrecuperável e, portanto, condenado, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico atestando a condenação, com assinatura do responsável técnico.

## **8. Justificativa para parcelamento ou não**

8.1 Visando privilegiar a competitividade do certame e preservar a finalidade precípua do processo licitatório, qual seja selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, optou-se pelo não parcelamento.

## **9. Demonstrativo de resultados pretendidos**

Por intermédio desta contratação será possível manter a conservação dos aparelhos de ar condicionado da FUSAM, garantindo reparos emergências e preventivos, a fim de que os aparelhos mantenham-se preservados e o hospital em dia com as normas regulamentadoras.

## **10. Providências a serem tomadas pela Administração**

10.1 A Instituição deverá indicar quais aparelhos que serão realizados os trabalhos relativos ao objeto licitado por meio da equipe de fiscalização e gestão de

contratos. Ademais, no específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente.

## **11. Contratações correlatas**

11.1 Não há no âmbito do hospital contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

## **12. Impactos Ambientais**

O ar condicionado é um item no qual acaba tendo alguns vazamentos de fluidos que são prejudiciais ao meio ambiente, e com a manutenção em dia, visando que para o hospital o uso do equipamento é essencial, a poluição é reduzida, graças à manutenção preventiva, na qual reduz todo e qualquer tipo de poeira e resíduos que possam vir a serem prejudiciais, não chegam a zerar a poluição, mas é de imenso aproveitamento.

Para se evitar possíveis impactos ambientais, a empresa deverá adotar medidas de sustentabilidade, tais como: Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas; Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Usar produtos de limpeza que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999; Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA no 340/2003, ou outra que vier a substituí-la; Quando do fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá adotar o disposto no Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza: que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais

recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### 13. Conclusão

Concluimos que, essa contratação se faz necessária e imprescindível para o bom funcionamento do hospital.

Sendo assim, declaramos para os devidos fins, que os requisitos do presente Estado Técnico Preliminar serão cumpridos na íntegra.

Caçapava, 14 de maio de 2026



VICTÓRIA DE CASTRO PORTO





**ANEXO IX - ORÇAMENTO ESTIMADO**  
**PE 015/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E LIMPEZA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E AMTERIAIS DE REPOSIÇÃO, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE GÁS, TESTE DE ESTANQUEIDADE E REGULAÇÃO DE PONDO	12	mês	R\$ 13.183,42	R\$ 158.201,04